



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GP

LEI Nº 1.756 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1979

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de Cr\$1.900.000,00".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o limite de Cr\$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros), suplementar à dotação do orçamento em vigor, codificada sob nº:

<u>LOCAL</u>	<u>CLASSIF.FUNC.PROGRAM.</u>	<u>CAT.ECON.</u>	<u>VALOR</u>
51	10.58.3281	4110	1.900.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 22 de novembro de 1979.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

